



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38795 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 19 / 87

Atualiza valor de subvenção

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a atualizar o valor de subvenção social atribuída a diversas entidades para:

Educandário Dom Alexandre	Cz\$ 4.000,00
Lira Santo Antonio	Cz\$ 4.000,00
Casa da Amizade	Cz\$ 4.000,00
E.E. Pe. Clemente de Maletto	Cz\$ 4.000,00
E.E. José Cordeiro de Campos	Cz\$ 4.000,00
E.E. Elizena Leão	Cz\$ 4.000,00
E.E. Joaquim Domingos da Silva	Cz\$ 4.000,00
E.E. Deiró Borges	Cz\$ 4.000,00
Sociedade de São Vicente de Paula	Cz\$ 28.000,00

§ Único - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações já inseridas na Lei orçamentaria para o exercício de 1988

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1988

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 30
de OUT de 1987

APROVAMOS:

Caro Bento Mendes
Deiró Cordeiro de Campos
João José de Campos
Luiz Francisco Ribeiro

Geraldo Barbosa Leão
Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão
Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo

De
Acórdão
30/10/87
José Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara de Campos Altos -
Fone: Resid. (027) 426-1339 - Câmara 426-1

João Augusto de Assunção
Geraldo Luiz de Maletto
José Cardoso
Adão José de Aguiar

Almeida